



PORTARIA Nº 456/2022

(Institui a Comissão Permanente de Licitações nas modalidades Carta Convite, Chamada Pública, Tomada de Preço e Concorrência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com Art. n.º 37 XXI da Constituição Federal de 1.988 e as normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alteração, bem como a Lei nº 14133/2021, regulamentada pela LC nº 70/2022 e Decretos Municipais nºs. 3519/2022 e 3520/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitações com competência para processar e julgar licitações nas modalidades Carta Convite, Chamada Pública, Tomada de Preço e Concorrência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

| Nome | C.P.F | Cargo | Função |
|-------------------------------|----------------|----------------------------|------------|
| Avelino Benedito Ramos Neto | 078.056.808-76 | Fiscal de Renda Mobiliária | Presidente |
| Claudio Bueno de Oliveira | 134.155.688-30 | Desenhista Projetista | Membro |
| Edinaldo Luar Pimentel Coelho | 453.285.648-55 | Escriturário | Membro |

II. Suplente:

| Nome | C.P.F | Cargo | Função |
|------------------------------|----------------|--------------|------------|
| Paulo Henrique Ap. Rodrigues | 367.798.598-69 | Escriturário | Presidente |

Art. 2º. O Presidente Avelino Benedito Ramos Neto, será substituído na sua ausência e impedimento pelo suplente Paulo Henrique Aparecido Rodrigues.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitações deverá conforme disposto no Art. 51, caput da lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, proceder a análise e fornecimento de registro cadastral (CRC), bem como sua alteração e cancelamento quando necessário, sempre acompanhados por representantes da Divisão de Licitações e Contratos;

Art. 4º. Poderá a Comissão Permanente de Licitações, sempre que julgar necessário, solicitar a qualquer dos membros do Departamento Jurídico, orientações e pareceres inerentes ao certame;

Art. 5º. Fica revogada Portaria nº 323/2022;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 02 de setembro de 2022.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br